

A evolução da disciplina jurídica da lavagem de dinheiro no Brasil: avanços e desafios

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | outubro 9, 2024



Introdução

A lavagem de dinheiro é um crime complexo e dinâmico que exige uma resposta jurídica à altura. No Brasil, a disciplina legal desse delito tem evoluído ao longo das últimas décadas, buscando se adaptar às novas realidades e desafios impostos

pela criminalidade organizada.

0 marco legal inicial: a Lei nº 9.613/1998

A Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, foi o marco legal inicial no combate à lavagem de dinheiro no Brasil. Essa norma tipificou o crime de lavagem e estabeleceu medidas de prevenção, como a obrigação de comunicação de operações suspeitas por parte de setores sensíveis da economia ([fonte](#)). Conforme destacado na [Enciclopédia Jurídica da PUCSP](#), “Lavagem de dinheiro pode ser definida como o método pelo qual um indivíduo ou uma organização criminosa processa os ganhos financeiros obtidos com atividades ilícitas”.

A ampliação do rol de crimes antecedentes: a Lei nº 12.683/2012

Uma das principais inovações trazidas pela Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012, foi a ampliação do rol de crimes antecedentes à lavagem de dinheiro. A partir dessa alteração legislativa, qualquer infração penal, e não apenas um rol taxativo, pode ser considerada como crime prévio ([fonte](#)).

A responsabilidade administrativa: a Lei nº 13.506/2017

A Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017, fortaleceu a atuação dos órgãos reguladores do sistema financeiro no combate à lavagem de dinheiro. Essa norma estabeleceu a responsabilidade administrativa de pessoas físicas e jurídicas que deixarem de cumprir as obrigações previstas na legislação, sujeitando-as a penalidades como multas e inabilitação para cargos em instituições financeiras ([fonte](#)).

A importância da regulamentação administrativa

Além da disciplina legal, a regulamentação administrativa desempenha um papel fundamental no combate à lavagem de dinheiro. Normas como a Circular nº 3.978/2020 do Banco Central e a Resolução nº 34/2020 do COAF estabelecem procedimentos e controles que as instituições reguladas devem adotar para prevenir e detectar operações suspeitas ([fonte](#)).

Desafios e perspectivas futuras



Apesar dos avanços na disciplina jurídica da lavagem de dinheiro no Brasil, muitos desafios ainda se impõem. A complexidade das operações financeiras, o uso de novas tecnologias pelos criminosos e a necessidade de uma maior cooperação internacional são alguns dos aspectos que exigem um constante aprimoramento do arcabouço legal e regulatório ([fonte](#)).

Um dos desafios atuais é o combate à lavagem de dinheiro através de criptoativos, tema que foi abordado em recente

[evento](#) promovido por autoridades brasileiras. Além disso, como destacado em [artigo](#) publicado no JusBrasil, “Do ponto de vista legal, o Brasil dispõe de uma legislação robusta para combater a lavagem de dinheiro, e órgãos como o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e o Banco Central têm um papel fundamental nesse processo. No entanto, a eficácia dessas medidas ainda enfrenta desafios significativos.”

Considerações finais

A disciplina jurídica da lavagem de dinheiro no Brasil tem evoluído de forma significativa nas últimas décadas, buscando se adaptar à dinâmica desse crime complexo e desafiador. Da tipificação legal à regulamentação administrativa, passando pela ampliação do rol de crimes antecedentes, o ordenamento jurídico brasileiro tem se aprimorado no combate a essa ameaça. No entanto, ainda há um longo caminho a percorrer, exigindo um esforço contínuo e coordenado de todos os atores envolvidos nessa luta ([fonte](#)).